

Publicado em Placar

Em 19/10/94

[Handwritten signature]

Decreto nº 114/94

Palmas, 10 de Outubro de 1994.

Digitado

O **Prefeito Municipal de Palmas** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Decreta:

Art. 1º - Aprovar o Manual Técnico de Orçamento - MTO, contendo instruções para a elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

mês de *Outubro* de 1994.

Prefeitura Municipal de Palmas, aos 10 dias do

[Handwritten signature]

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

MTO

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

1.995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MTO
Manual Técnico de Orçamento

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
1995

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Sec. Municipal de Administração e Finanças

MANOEL DE JESUS ALMEIDA
Diretor de Planejamento e Orçamento

Coordenação de Planejamento e Orçamento

Equipe Técnica

Antonio Luiz Cardozo Brito
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Eleuza Furtado de Oliveira
Valdenice B. Marques Almeida
Assessoria Técnica

Aldemar Luiz Rocha
Informática

APRESENTAÇÃO

Este Manual de Orçamento MTO - tem por finalidade orientar o processo de elaboração da proposta de Orçamento, para o exercício de 1.995.

As Prioridades para 1.995 são as constantes no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e estão compatíveis com as estabelecidas no Plano Plurianual para o quadriênio 1.994-1.997.

As Classificações Institucional e Funcional Programática, estão de conformidade com a legislação pertinente a cada uma delas, (Portaria DOU/SEPLAN nº 05, de 01/10/92) servindo portanto, como um instrumento de orientação, tanto no processo de elaboração da proposta como na fase de execução do Orçamento.

Os órgãos Setoriais e suas respectivas Unidades Orçamentárias deverão, a partir da seleção dos projetos e atividades entre as alternativas consideradas, proceder à elaboração das propostas Orçamentárias observando este manual.

Índice:

1 -	Considerações Preliminares.....	06
2 -	Classificações Orçamentárias.....	07
2.A -	Classificação Institucional.....	07
2.B -	Classificação Funcional Programática.....	07
2.C -	Classificação da Despesa quanto a sua natureza.....	07
I -	Classificação Institucional.....	09
II -	Classificação Funcional Programática.....	10
III -	Fontes de Recursos.....	17
IV -	Tabelas para classificação das despesas quanto a sua natureza.....	18
V -	Dos conceitos e especificações.....	20
VI -	Discriminação da Receita.....	30
VII -	Prioridades para aplicação dos Recursos Orçamentários para 1.995.....	32

Manual Técnico de Orçamento - MTO

Coordenação de Planejamento e Orçamento

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo deste Manual Técnico de Orçamento - MTO, é orientar aos seus usuários na elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 1995.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, o processo de elaboração orçamentária sofreu profundas modificações, principalmente pela eliminação do Orçamento Plurianual de Investimento - OPI, já que a Lei Orçamentária passou a compreender Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e do Investimento das Empresas Estatais, subordinando-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias, instrumento de orientação que estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal.

Destaca-se ainda as Classificações Orçamentárias, especialmente quanto à Natureza da Despesa, assim como, na própria apresentação do Projeto-de-Lei, obtendo maior clareza e flexibilidade, sobretudo no atendimento aos requisitos do processo de operação pelo Poder Legislativo.

A reformulação mais significativa na estrutura do Projeto de Lei Orçamentária diz respeito ao Programa de Trabalho, para o exercício em epígrafe, vinculando-se a esse as dotações, discriminadas por Grupo de Natureza da Despesa.

Também fazem parte deste Manual, as Classificações Orçamentárias e seus respectivos códigos, inclusive Classificação Institucional devidamente atualizado.

2 - CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As Classificações Orçamentárias tem a finalidade de propiciar informações para a administração, a gerência e a tomada de decisão.

As receitas são classificadas quanto a natureza e quanto às fontes de recursos.

As despesas compreendem as classificações institucional, funcional-programática e quanto a sua natureza.

As classificações e respectivos códigos encontram-se nos anexos deste Manual.

Observa-se, quanto às classificações, o seguinte:

A) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Classificação Institucional compreende os Órgãos e suas respectivas Unidades Orçamentárias.

O Código da Classificação Institucional compõe-se de 4 (quatro) algarismos, sendo os dois primeiros reservados a identificação do Órgão e os demais a Unidade Orçamentária.

B) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

Para efeito de programação, elaboração e execução orçamentárias, bem como, para o controle da execução dos planos, as ações diretas ou indiretas do Governo foram agrupadas em FUNÇÕES, que representam o maior nível de agregação, através dos quais o Governo Municipal procura alcançar seus objetivos.

As funções são desdobradas consecutivamente em PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, através dos quais se efetiva a integração entre os planos e orçamentos.

Os SUBPROGRAMAS são constituídos por projetos e atividades, que representam desdobramentos da programação.

Os PROJETOS E ATIVIDADES obedecem às seguintes características:

PROJETO - conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultem produtos quantificáveis física e financeiramente que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

ATIVIDADE - conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo, concorrendo para a manutenção da ação do governo com resultados que geralmente podem ser medidos quantitativa ou qualitativamente.

C) DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza devem ser identificadas: a "categoria econômica" e o "grupo de despesa" a que pertence, a forma de sua realização ou a "modalidade de aplicação" dos recursos a ela consignados; isto é, se a despesa vai ser realizada diretamente pela Unidade Orçamentária de cuja programação faz parte ou indiretamente mediante transferência a outro

organismo ou entidade integrante ou não de orçamento; e, finalmente, o seu objeto de gasto "elemento de despesa".

Para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas adiante onde a cada título é associado um número. A agregação destes números num total de 06 dígitos, na seqüência a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:

1º dígito - indica a categoria econômica da despesa;

2º dígito - indica o grupo de despesa;

3º/4º dígitos - indicam a modalidade de aplicação; e

5º/6º dígitos - indicam o elemento da despesa (objeto de gasto).

Duas situações especiais devem ser consideradas:

1) A primeira se refere aos investimentos em "regime de execução especial", cujo código será "4.5.90.99". Quando da aprovação do Plano de Aplicação o referido código será acrescido dos dígitos (7º e 8º) constantes do Anexo I à Portaria DOU nº 04, de 29 de setembro de 1992.

2) A segunda situação diz respeito à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, a qual será identificada pelo código "9.0.00.00".

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
(Identificação de Órgãos e Unidades Orçamentárias)

01. Câmara Municipal

- 01. Câmara Municipal

03. Executivo Municipal

- 01. Gabinete do Prefeito

- 01. Guarda Metropolitana - Vinculada
- 02. Fundação Natureza de Palmas - Ecopalmas - Vinculada
- 03. Fundação Universidade de Palmas - Unipalmas - Vinculada
- 04. Assessoria de Comunicações - ASCOP
- 05. Diretoria Especial de Informática

- 03. Gabinete da Vice-Prefeita

- 05. Secretaria Municipal de Governo

- 07. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 01. Diretoria Geral de Administração
- 02. Diretoria de Planejamento e Orçamento
- 03. Diretoria da Receita e Fiscalização

- 09. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- 01. Diretoria de Educação
- 02. Diretoria de Cultura
- 03. Diretoria de Desporto

- 11. Secretaria Municipal de Saúde

- 01. Diretoria de Apoio Técnico
- 02. Diretoria das Ações Básicas de Saúde
- 03. Diretoria de Assistência à Saúde

- 13. Secretaria Municipal Agricultura

- 01. Diretoria de Fomento e Agricultura
- 02. Diretoria de Apoio Técnico

- 15. Secretaria Municipal de Obras

- 01. Pavimentadora e Urbanizadora de Palmas -PAVIPALMAS - Vinculada
- 02. Diretoria de Ação Urbana
- 03. Diretoria de Transporte e Energia
- 04. Diretoria da Infra-Estrutura
- 05. Diretoria de habitação
- 06. Diretoria de Saneamento

- 17. Secretaria Municipal de Ind. e Comércio

- 01. Diretoria da Indústria
- 02. Diretoria de Comércio e Serviços

- 19. Secretaria Municipal de Ação Social

- 01. Diretoria de Ação Social
- 03. Diretoria de Habitação

- 21. Advocacia Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**FUNÇÕES/PROGRAMAS/SUBPROGRAMAS/(CÓDIGOS E ESTRUTURA)****01 LEGISLATIVA**

01 PROCESSO LEGISLATIVO

001x Ação Legislativa

02 FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

002x Controle Externo

02 JUDICIÁRIA

04 PROCESSO JUDICIÁRIO

013x Ação Judiciária

014x Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

015x Custódia e Reintegração Social

03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 ADMINISTRAÇÃO

020x Supervisão e Coordenação Superior

021x Administração Geral

022x Documentação e Bibliografia

023x Divulgação Oficial

024x Informática

025x Edificações Públicas

08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

030x Administração de Receitas

031x Assistência Financeira

032x Controle Interno

033x Dívida Interna

034x Dívida Externa

035x Participação Societária

09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

040x Planejamento e Orçamento

042x Ordenamento Econômico-financeiro

043x Organização e Modernização Administrativa

044x Informações Geográficas e Estatísticas

045x Estudos e Pesquisas Econômico-sociais

10 CIÊNCIA E TECNOLOGIA

054x Pesquisa Fundamental

055x Pesquisa Aplicada

056x Desenvolvimento Experimental

057x Informação Científica e Tecnológica

058x Testes e Análise de Qualidade

059x Levantamento do Meio-ambiente

04 AGRICULTURA

13 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

066x Reforma Agrária

067x Colonização

14 PRODUÇÃO VEGETAL

- 075x Defesa Sanitária Vegetal
- 076x Corretivos e Fertilizantes
- 077x Irrigação
- 078x Mecanização Agrícola
- 080x Sementes e Mudás

15 PRODUÇÃO ANIMAL

- 087x Defesa Sanitária Animal
- 088x Desenvolvimento Animal
- 089x Desenvolvimento da Pesca

16 ABASTECIMENTO

- 094x Estoques Reguladores
- 095x Armazenamento e Silagem
- 096x Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
- 097x Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos
- 098x Execução da Política de Preços Agrícolas

17 PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

- 103x Proteção à Flora e à Fauna
- 104x Reflorestamento
- 105x Conservação do Solo
- 106X Jardins Botânicos e Zoológicos

18 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

- 110x Cooperativismo
- 111x Extensão Rural
- 112x Promoção Agrária

05 COMUNICAÇÕES**21 COMUNICAÇÕES POSTAIS**

- 127x Serviços Postais Convencionais
- 128x Serviços Postais Especiais

22 TELECOMUNICAÇÕES

- 134x Telefonia
- 135x Telegrafia
- 136x Serviços Especiais de Telecomunicações
- 137x Radiodifusão
- 138x Cabodifusão

06 DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA**26 DEFESA AÉREA**

- 160x Operações Aéreas

27 DEFESA NAVAL

- 163x Operações Navais

28 DEFESA TERRESTRE

- 166x Operações Terrestre

29 SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES

169x Serviços de Informação e Contra-informação

30 SEGURANÇA PÚBLICA

174x Policiamento Civil

177x Policiamento Militar

178x Defesa Contra Sinistros

179x Serviços Especiais de Segurança

07 DESENVOLVIMENTO REGIONAL

34 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN

35 PROGRAMAS DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E DE ESTÍMULO À AGRO-INDÚSTRIA DO NORTE E DO NORDESTE - PROTERRA

38 PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

181x Transferências Financeiras a Estados e Município

39 DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES

40 PROGRAMAS INTEGRADOS

183x Programação Especial

08 EDUCAÇÃO E CULTURA

41 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

185x Creche

190x Educação Pré-escolar

42 ENSINO FUNDAMENTAL

187x Erradicação do Analfabetismo

188x Ensino Regular

43 ENSINO MÉDIO

196x Formação Para o Setor Primário

197x Formação Para o Setor Secundário

198x Formação Para o Setor Terciário

199x Ensino Polivalente

44 ENSINO SUPERIOR

205x Ensino de Graduação

206x Ensino de Pós-graduação

207x Extensão Universitária

208x Campus Universitário

209x Ensino de Curta Duração

45 ENSINO SUPLETIVO

213x Cursos de Suplência

214x Cursos de Suprimento

215x Curso de Qualificação

216x Cursos de Aprendizagem

217x Treinamento de Recursos Humanos

46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

223x Educação Física

- 224x Desporto Amador
- 227x Desporto Profissional
- 228x Parques Recreativos e Desportivos

47 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

- 234x Associativismo Estudantil
- 235x Bolsas de Estudo
- 236x Livro Didático
- 237x Material de Apoio Pedagógico
- 238x Residência Para Educandos
- 239x Transporte Escolar
- 240x Restaurante Universitário

48 CULTURA

- 246x Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
- 247x Difusão Cultural

49 EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 252x Educação Compensatória
- 253x Educação Precoce

09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 ENERGIA ELÉTRICA

- 263x Geração de Energia Hidrelétrica
- 264x Geração de Energia Termelétrica
- 265x Geração de Energia Termonuclear
- 266x Geração de Energia Não-convencional
- 267x Transmissão de Energia Elétrica
- 268x Distribuição de Energia Elétrica
- 269x Eletrificação Rural
- 270x Geração de Energia Nucleoelétrica

52 PETRÓLEO

53 RECURSOS MINERAIS

- 289x Prospecção e Avaliação de Jazidas
- 290x Extração e Beneficiamento
- 292x Levantamentos Geológicos

54 RECURSOS HÍDRICOS

- 296x Estudos e Pesquisas Hidrológicos
- 297x Regularização de Cursos D'água

55 CARVÃO MINERAL

56 XISTO

10 HABITAÇÃO E URBANISMO

57 HABITAÇÃO

- 316x Habitações Urbanas
- 317x Habitações Rurais

58 URBANISMO

323x Planejamento Urbano

59 REGIÕES METROPOLITANAS

60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

325x Limpeza Pública

326x Serviços Funerários

327x Iluminação Pública

328x Parques e Jardins

11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

62 INDÚSTRIA

346x Promoção Industrial

347x Produção Industrial

348x Importação de Insumos Industriais

63 COMÉRCIO

353x Comercialização

354x Promoção Interna do Comércio

355x Promoção Externa do Comércio

64 SERVIÇOS FINANCEIROS

361x Seguros e Capitalização

362x Serviços Bancários e Financeiros

65 TURISMO

363x Promoção do Turismo

364x Empreendimentos Turísticos

66 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

374x Marcas e Patentes

375x Metrologia

376x Registro de Empresa

12 RELAÇÕES EXTERIORES

72 POLÍTICA EXTERIOR

410x Relações Diplomáticas

411x Cooperação Internacional

13 SAÚDE E SANEAMENTO

75 SAÚDE

427x Alimentação e Nutrição

428x Assistência Médica e Sanitária

429x Controle das Doenças Transmissíveis

430x Vigilância Sanitária

431x Produtos Profiláticos e Terapêuticos

432x Saúde Materno-infantil

76 SANEAMENTO

447x Abastecimento D'Água

448x Saneamento Geral

449x Sistemas de Esgotos

77 PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

- 455x Defesa Contra a Erosão
- 456x Controle da Poluição
- 457x Defesa Contra as Secas
- 458x Defesa Contra as Inundações
- 459x Recuperação de Terras

14 TRABALHO

78 PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

- 470x Seguro Desemprego
- 471x Auxílio Refeição
- 472x Vale Transporte

79 SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- 479x Normatização e Fiscalização da Proteção no Trabalho
- 480x Prevenção do Acidente do Trabalho

80 RELAÇÕES DO TRABALHO

- 473x Associativismo e Sindicatismo
- 474x Fiscalização do Exercício Profissional
- 475x Fiscalização das Relações de Trabalho
- 477x Ordenamento do Emprego E do Salário
- 478x Serviço Social

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 ASSISTÊNCIA

- 483x Assistência ao Menor
- 484x Assistência ao Silvícola
- 485x Assistência à Velhice
- 486x Assistência Social Geral
- 487x Assistência Comunitária

82 PREVIDÊNCIA

- 492x Previdência Social a Segurados
- 493x Previdência Social a Não Segurados
- 495x Previdência social a Inativos e Pensionistas

83 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

84 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

16 TRANSPORTE

87 TRANSPORTE AÉREO

- 523x Infra-Estrutura Aeroportuária
- 524x Controle e Segurança de Tráfego Aéreo
- 525x Serviço de Transporte Aéreo

88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- 532x Terminais Rodoviários

- 534x Estradas Vicinais
- 535x Controle e Segurança de Tráfego Rodoviário
- 536x Serviços de Transporte Rodoviário
- 537x Construção e Pavimentação de Rodovias
- 538x Conservação de Rodovias
- 539x Restauração de Rodovias

89 TRANSPORTE FERROVIÁRIO

- 542x Ferrovias
- 543x Terminais Ferroviários
- 544x Controle e Segurança do Tráfego Ferroviário
- 545x Serviços de Transporte Ferroviário

90 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

- 562x Portos e Terminais Fluviais e Lacustres
- 563x Portos e Terminais Marítimos
- 564x Controle e Segurança de Tráfego Hidroviário
- 565x Serviços de Transporte Marítimo
- 566x Serviços de Transporte Fluvial e Lacustre
- 567x Hidrovias

91 TRANSPORTE URBANO

- 571x Serviços de Transporte Urbano
- 572x Transporte Metropolitano
- 573x Controle e Segurança de Tráfego Urbano
- 574x Vias Expressas
- 575x Vias Urbanas
- 576x Terminais Intermodais

92 CORREDORES DE TRANSPORTE

93 TRANSPORTES ESPECIAIS

- 580x Dutos

FONTES DE RECURSOS

01. RECURSOS DO TESOIRO

- 00 RECURSOS ORDINÁRIOS
- 10 CONTRIBUIÇÃO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE
- 11 CONTRIBUIÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
- 12 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
- 13 OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
- 14 CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 15 CONVÊNIO

02. RECURSOS DAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

- 50 RECURSOS PRÓPRIOS
- 55 RECURSOS DE CONVÊNIO-ESTADOS
- 60 TRANSFERÊNCIA DE INICIATIVA PRIVADA
- 65 RECURSOS DE CONVÊNIO-ÓRGÃOS FEDERAIS

TABELAS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

A. CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES
4. DESPESAS DE CAPITAL

B. GRUPO DE DESPESA

1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
3. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA
4. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
5. INVESTIMENTOS
6. INVERSÕES FINANCEIRAS
7. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
8. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA
9. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

C. MODALIDADE DE APLICAÇÃO

11. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
12. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A FUNDOS
13. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS
14. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS
19. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
20. TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
30. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
40. TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
50. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
60. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
71. TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR-GOVERNOS
72. TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - ORGANISMOS INTERNACIONAIS
73. TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - FUNDOS INTERNACIONAIS
90. APLICAÇÕES DIRETAS

D. ELEMENTOS DE DESPESA

01. APOSENTADORIAS E REFORMAS
03. PENSÕES
05. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
06. BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
07. CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
08. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS
09. SALÁRIO-FAMÍLIA
10. OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
11. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
13. OBRIGAÇÕES PATRONAIS
14. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

15. DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR
16. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
18. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
19. AUXÍLIO FARDAMENTO
21. JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
22. OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
23. JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
24. OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
25. ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
30. MATERIAL DE CONSUMO
31. CAMPANHAS EDUCATIVAS
32. PRÊMIOS E CONDECORAÇÕES
33. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
34. PUBLICIDADE E PROPAGANDA
35. SERVIÇOS DE CONSULTORIA
36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
37. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
38. ARRENDAMENTO MERCANTIL
39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA
41. CONTRIBUIÇÕES
42. AUXÍLIOS
43. SUBVENÇÕES SOCIAIS
44. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
45. EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS
51. OBRAS E INSTALAÇÕES
52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
61. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
62. AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
63. AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
64. AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
65. CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
66. CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
67. DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
71. PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
72. PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
73. CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
74. CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
75. CORREÇÃO MONETÁRIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
91. SENTENÇAS JUDICIAIS
92. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
93. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
99. REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

A. CATEGORIA ECONÓMICA

3. DESPESAS CORRENTES

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4. DESPESAS DE CAPITAL

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B. GRUPO DE DESPESA

1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Despesas com o pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador.

2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas contratadas.

3. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito externas contratadas.

4. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, e outras da categoria económica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três grupos acima.

5. INVESTIMENTOS

Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

6. INVERSÕES FINANCEIRAS

Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

7. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial referente as operações de crédito internas contratadas.

8. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA EXTERNA

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial referente a operações de crédito externas contratadas.

9. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

Despesas de capital não classificáveis como "Investimentos", "Inversões Financeiras" ou "Amortização da Dívida".

C. MODALIDADE DE APLICAÇÃO**11. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

Despesas com transferências feitas no âmbito de cada nível de governo, para entidades a eles vinculadas, criadas sob forma de Autarquia ou Fundação.

12. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A FUNDOS

Despesas com transferências destinadas a fundos, que por lei estejam autorizados a executar despesas.

13. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A EMPRESAS INDÚSTRIAS OU AGRÍCOLAS

Despesas com transferências decorrentes da lei de orçamento e destinadas a atender despesas de empresas indústrias ou agrícolas.

14. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS

Despesas com transferências decorrentes da lei de orçamento e destinadas a atender despesas de empresas comerciais ou financeiras.

19. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

Despesas com transferências entre autarquias, fundações e empresas públicas do mesmo nível de governo, para o governo central.

20. TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

Despesas com transferências feitas à União pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal.

30. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Despesas com transferências da União para os Estados e Distrito Federal.

40. TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Despesas com transferências da União ou dos Estados para os Municípios.

50. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Despesas com transferências a entidades que não tem vínculo com a administração pública.

60. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

Despesas com transferências a entidades criadas e mantidas por dois ou mais níveis de governo.

71. TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - GOVERNOS

Despesas com transferências a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países.

72. **TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - ORGANISMOS INTERNACIONAIS**
Despesas com transferências a Organismos Internacionais, decorrentes de compromissos firmados anteriormente, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
73. **TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - FUNDOS INTERNACIONAIS**
Despesas com transferências feitas a fundos instituídos por diversos países, em decorrência de lei específica.
90. **APLICAÇÕES DIRETAS**
Despesas que a Unidade Orçamentária, como unidade executora, realiza diretamente, ou seja, aqueles que são efetuados sem transferência de crédito.

D. ELEMENTOS DE DESPESA

01. **APOSENTADORIAS E REFORMAS**
Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e pagamento aos segurados do plano de benefícios da previdência social.
03. **PENSÕES**
Despesas com pensionistas civis e militares, e despesas com pensionista do plano de benefícios da previdência social.
05. **OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**
Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
06. **BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO**
Despesa com cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:
- "Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
- I -
II -
III -
IV -
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a Lei".
07. **CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**
Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada.
08. **OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS**
Despesas com Auxílio-Funeral - devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor; Auxílio Reclusão - devido a família do servidor afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade - devido à servidora cônjuge ou companheiro servidor público, por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche - Ressarcimento ao servidor público.

09. SALÁRIO-FAMÍLIA

Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor estatutário. Não inclui os servidores regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

10. OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL

Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro Desemprego, em cumprimento aos parágrafos 3º e 4º do Art. 239 da Constituição Federal.

11. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Temporário; Salário Pessoal Permanente; Vencimento DAS; Salário DAS; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade; Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Representação Mensal; Função de Assessoramento Superior (FAS); Gratificação pela Participação em órgão de Deliberação Coletiva; Gratificação de Interiorização; Opção 55% DAS; Opção 50% FAS/se pertencer à administração indireta Temporário; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Retribuição Básica (Vencimento ou Salário no Exterior); Diferença Individual; Adicional de Insalubridade; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por produção suplementar; Gratificação por Encargo de DAI; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Adicionais de Periculosidade; Férias Antecipadas/Pessoal Temporário; Férias Antecipadas/ Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Férias Indenizadas (Férias em Dobro, Abono Pecuniário de Férias); Parcela Incorporada/Lei nº 6.732/79; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Adiantamento de 13º salário; e 13º salário proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Gratificação de Direção Geral ou Direção (magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Aviso Prévio Indenizado; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação aos Fiscais de Contribuições da Previdência e de Tributos Federais; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Licença-Prêmio, Férias em Pecúnia-Abono Pecuniário CLT (1/3 das férias converter em dinheiro); Gratificação a que se refere ao 3º do art 7º da Lei nº 4.341/64; Abono especial concedido pelo 2º do art. 1º da Lei nº 7.333/85; Adiantamento pecuniário concedido aos servidores, previsto no art. 8º da Lei nº 7.686/88; Importância decorrente da conversão de férias, em pecúnia; Licença-Prêmio por assiduidade; Gratificação prevista no 2º do art. 7º da Lei nº 7.855/90; Gratificação Lei nº 7.995/90; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal); Indenização de Habilitação Policial; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação Prevista no art. 3º da Lei nº 4.491/64; Abono Provisório; Gratificações de Atividade de Pessoal Civil (Lei Delegada nº 13/92) e outras correlatas.

12. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR

Despesas com: Soldo; Gratificação de Tempo de Serviço; Gratificação de Habilitação Militar; Indenização de Localidade Especial; Indenização de Moradia; Indenização de Representação; Gratificação de Compensação

Orgânica (Raios X, imersão, mergulho, salto em pára-quedas e controle de tráfego aéreo); Adicional de Férias, Adicional Natalino; e outras vantagens previstas na Lei nº 8.237, de 30/09/91; Gratificação de Atividade Militar (Lei Delegada nº 12/92).

13. OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Despesas com encargos que a administração deverá atender pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como despesas com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de contribuições para Institutos de Previdência.

14. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço em caráter eventual ou transitório. Sede é o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente (art. 242 da Lei nº 8.112/90).

15. DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR

Vantagens atribuídas ao militar que se deslocar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: Hora-extra, Ajuda de custo, Gratificação de representação de gabinete, Substituições, Retribuição adicional variável e Pró-labore de Procuradores da Fazenda Nacional Lei nº 7.711/88, indenização de transporte prevista no Decreto-Lei nº 1.525/77, e, outras decorrentes de pagamento com pessoal.

17. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR

Despesas relacionadas com as atividades do posto ou da graduação, cujo pagamento só se efetua nas hipóteses previstas na Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991.

18. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante.

19. AUXÍLIO FARDAMENTO

Despesa com auxílio fardamento prevista na Lei nº 8.237/91.

21. JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas com juros referentes a operações de Crédito efetivamente contratadas.

22. OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23. JUROS, DESÁGIO E DESCONTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas com a remuneração real devidas pela aplicação do capital de terceiros em títulos públicos.

24. OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc. ...

25. ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal.

30. MATERIAL DE CONSUMO

Despesas com álcool automotivo; Alimentos para animais; animais para estudo, corte ou abate; Combustível e Lubrificantes de aviação; Diesel automotivo; Explosivo e munições; Gás engarrafado; Gasolina automotiva; Gêneros de alimentação; Lubrificantes automotivos; Material biológico, farmacológico e laboratorial; Material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material de courelaria ou de uso zootécnico; Material de expediente; Material de construção para reparos em imóveis; Material de manobra e patrulhamento; Material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; Material gráfico e de processamento de dados; Material para esporte e diversões; Material para fotografia e filmagem; Material para instalação elétrica e eletrônica; Material para manutenção reposição e aplicação; Material odontológico, hospitalar e ambulatorial; Material químico; Material para telecomunicações; Outros combustíveis e lubrificantes; Sementes e mudas de plantas; Vestuário, fardamento, tecidos e aviamentos; Material de acondicionamento e embalagem; Suprimento de proteção ao voo; Suprimento de aviação; Sobressalentes de máquinas e motores de navios da esquadra; aquisição de disquete não formatado; e outros materiais de uso não duradouro.

31. CAMPANHAS EDUCATIVAS

Despesas com a divulgação de idéias e serviços de interesse da comunidade tais como as de vacinação, higiene, saneamento básico, desidratação, saúde pública em geral, segurança, trabalho e previdência, trânsito e outras assemelhadas.

32. PRÊMIOS E CONDECORAÇÕES

Despesas com pagamento de prêmios e trabalhos técnicos, científicos e literários, elaborados por servidores públicos ou alunos de estabelecimentos de ensino público e privado, ou ainda concessão de diplomas, condecorações, medalhas ou troféus, que poderão ser conferidos pelo Governo.

33. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens e mudanças em objeto de serviço.

34. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Despesas decorrentes de divulgação escrita, falada e televisada, publicações promocionais, propaganda, cartazes em geral, aquisição de materiais para a distribuição gratuita.

35. SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício: Estagiários, monitores diretamente contratados; Diárias a colaboradores eventuais; Locação de imóveis; Salário de internos nas penitenciárias (Lei nº 3.274, de 02 de outubro de 1957); Despesas reservadas ou confidenciais (art. 86 ao Decreto-lei nº 200/76); Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público (arts. 232 a 235 da Lei nº 8.112/90), inclusive as obrigações patronais, quando devidas, consignadas no contrato de locação de serviços, e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.

39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para Órgãos públicos, tais como: Assinatura de jornais e periódicos; Energia elétrica e gás; Serviços de comunicações (telefone, telex, correios, etc.); Fretes e carretos; Impostos, taxas e multas; Locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); Locação de equipamentos e materiais permanentes; Conservação e adaptação de bens imóveis; Seguro em geral (exceto o decorrente de obrigação patronal); Serviços de asseio e higiene (inclusive taxas de água e esgoto, tarifas de lixo etc); Serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; Serviços funerários; Despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; Despesas reservadas ou confidenciais (art. 86 do Decreto -lei nº 200/67); Despesas miúdas de pronto pagamento; Vale Transportes; Vale Refeição; Auxílio-Creche (exclusive a indenização a servidor); disquete formatado (software), e outras congêneres.

41. CONTRIBUIÇÕES

Despesas decorrentes da Lei de Orçamento e/ou destinadas a Fundos nos termos da legislação vigente.

42. AUXÍLIOS

Despesas decorrentes da Lei de Orçamento e as destinadas a atender despesas de capital de autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público, e entidades privadas sem fins lucrativos.

43. SUBVENÇÕES SOCIAIS

Dotações destinadas a cobrir despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o art. 16, parágrafo único, e o art. 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

44. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Despesas realizadas segundo o art. 18 da Lei nº 4.320/64:

"Art. 18 - A cobertura dos déficits da manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas, expressamente incluídas nas despesas correntes do Orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal".

45. EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS

Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.

51. OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesas com estudos e projetos; Início, prosseguimento e conclusão de obras; Pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; Pagamento de obras contratadas; Instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesas com aquisição de aeronaves; Aparelhos de medição; Aparelhos e equipamentos de comunicação; Aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; Aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; Aparelhos e utensílios domésticos; Armamentos; Bandeiras, flâmulas e insígnias; Coleções e materiais bibliográficos; Embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; Equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; Instrumentos musicais e artísticos; Máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; Máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; Máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; Máquinas, e ferramentas, e utensílios de oficina; Máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de cargas; Mobiliário em geral; Obras de arte e peças para museu; Semoventes; Veículos diversos; Veículos ferroviários; Veículos rodoviários; Outros materiais permanentes.

61. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62. AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA

Despesas com aquisição de bens destinados à venda futura.

63. AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
64. AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
Aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
65. CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
Constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
66. CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
Concessão de qualquer empréstimo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
67. DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica.
71. PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
Dotação destinada às despesas com a amortização da dívida pública interna e externa efetivamente contratada
72. PRINCIPAL DE DÍVIDA MOBILIÁRIA
Amortização do título pelo seu valor nominal.
73. CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
Correção monetária e cambial da dívida interna e externa efetivamente contratada.
74. CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
Atualização do valor nominal do título.
75. CORREÇÃO MONETÁRIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA
Correção Monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
91. SENTENÇAS JUDICIAIS
a) Cumprimento do art. 100 e seus parágrafos, 1º e 2º da Constituição Federal, que dispõem:
Art. 100 - À execução dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, fer-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
Parágrafo 1º - É obrigatório a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizado seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo 2º - As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de procedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

b) Cumprimento do disposto nos arts. 2º, 7º e 8º do Decreto nº 526, de 20 de maio de 1992.

92. DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES

Cumprimento do art. 37 da Lei 4.230, de 17 de março de 1964, que dispõe:

Art. 37 - As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

93. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ressarcimentos devidos por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos, exclusive as indenizações trabalhistas.

99. REGIME DE EXECUÇÕES ESPECIAL

Dotações globais previstas em programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa e que resultem em investimentos.

Conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, regulamentando o parágrafo 3º do art. 167 da Constituição Federal, a programação de despesas neste elemento somente é possível em caso de guerra, comoção interna e calamidade pública, estando porém, a sua realização, subordinada a aprovação de Plano de Aplicação que discrimine a despesa a ser realizada, nos termos que dispõe a Portaria DOU nº 04, de 29 de setembro de 1992.

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Código	Especificação
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1112.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda
1112.03.00	Imp. s/ Prop. Predial e Territorial Urbano - IPTU
1112.04.00	Imp. s/ a Renda e Prov. de Qualquer Natureza
1112.08.00	Imp. s/ Transferência Inter. Vivos Bens Imóveis - ITBI
1113.00.00	Impostos Sobre a Produção e Circulação
1113.05.00	Imp. s/ Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN
1113.07.00	Imp. s/ Venda Varejo Combustíveis Líquidos Gasosos - IVVC
1114.00.00	Outros impostos
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1121.01.00	Taxas de Licença para Execução de Obras
1122.00.00	Taxas de Utilização de Serviços Públicos
1122.01.00	Taxas de Serviços Urbanos
1122.02.00	Taxas de Licença p/ Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos
1122.03.00	Taxas de Licença p/ Localização e Funcionamento
1123.00.00	Taxas Diversos
1130.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAL
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAL
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1690.05.00	Serviço Único de Saúde
1691.00.00	Outros Serviços
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.02	Transf. de Recursos da Cota-parte do FPM
1721.01.05	Transf. da Rec. Cota-parte Imp. S/ Prop. Territorial Rural
1721.01.30	Cota-parte da Contribuição do Salário-Educação
1721.09.00	Outras Transferências da União
1722.00.00	Transferência dos Estados
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados
1722.01.01	Transf. de Rec. da Cota-parte do ICMS

1722.01.02	Transf. da Receita Cota Parte do IPVA
1722.09.00	Outras Transferências do Estado
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1999.00.00	Outras Receitas
2000.00.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS
2210.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS
2220.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2421.00.00	Transferências da União
2421.01.00	Participação na Receita da União
2421.01.02	Transf. de Recursos da Cota-parte do FPM
2421.01.30	Cota-parte da Contribuição do Salário-Educação
2421.99.00	Contribuições Fundo de Desenvolvimento Nacional da Educação
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS
2591.00.00	Convênios Diversos
2599.00.00	Outras Receitas

PRIORIDADES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA 1.995.

PODER LEGISLATIVO

- Apoiar ações no âmbito da Câmara Municipal de Palmas, com o objetivo de adequá-la às atribuições Constitucionais.

- Concretizar a construção do Edifício sede definitivo da Câmara Municipal.

PODER EXECUTIVO

1. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Redefinir a estrutura do Poder Executivo Municipal mediante elaboração de nova Legislação orgânica para a Administração Pública de Palmas (Revisão e estrutura de funcionamento dos órgãos setoriais);

- Formular um plano de modernização administrativa dos sistemas de pessoal, e inclusive cadastramento do servidor público e plano de cargos e salários;

- Consolidar os Recursos do Município, na área de Recursos Humanos e criar e implantar um Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal.

- Dotar a Administração Pública Municipal de uma estrutura organizacional moderna, capaz de atender as reais necessidades funcionais que lhe são inerentes;

- Implantar uma política de treinamento, viabilização e recuperação da dignidade do servidor público municipal.

- Redefinição das linhas de atuação dos órgãos setoriais, fundações e autarquias na estrutura municipal, buscando dar maior ênfase aos objetivos e finalidades em suas ações.

- Fortalecer os mecanismos e instrumentos de planejamento, coordenação e programação orçamentária, capacitar os Recursos Humanos para o Sistema;

- Proporcionar condições para dar coerência as atividades municipais de acordo com os objetivos de médio e longo prazo.

2. ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

- Informatizar todo o Sistema de Fiscalização e Arrecadação do Município, visando o aumento da arrecadação;

- Ampliar e atualizar os conhecimentos técnicos-administrativos para o bom exercício da função;

- Manter a guarda e gerenciamento dos recursos financeiros, destinados a atender os compromissos assumidos pela Administração Municipal;

- Estimular e manter eficiência na execução da política tributária fiscal, bem como, adoção de medidas relacionadas com a obtenção de receitas própria e de outras fontes;

- Elaborar medidas visando orientação aos contribuintes sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

- Manutenção do serviço da dívida ativa;

3. COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Apoiar e viabilizar a Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal;

- Levar ao conhecimento da comunidade palmense através dos meios de comunicação, as ações do Governo Municipal.

4. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Ampliar e manter a rede física escolar de ensino municipal, para que possa atender a toda população estudantil em todos os níveis de idade e classe social;

- Instituir e fortalecer ao desenvolvimento da Educação Infantil na faixa etária de 0 a 6 anos;

- Proporcionar à população rural, acesso ao ensino através de uma política educacional eficiente e eficaz.

- Instituir programas alternativos de alfabetização, bem como utilizar, provisoriamente, espaços alternativos da comunidade para atendimento imediato da demanda estudantil ao Ensino Fundamental;

- Viabilizar o implemento de programas que contribuem na redução do analfabetismo;

- Dignificar, respeitar e viabilizar o educador municipal, estabelecendo plano de carreira e política salarial, bem como reciclagem e graduação de professores do município;

- Criação da Biblioteca Pública Municipal, visando proporcionar, principalmente à população carente condições de informação para a melhoria e ampliação de seus conhecimentos;

- Expandir e proporcionar um melhor atendimento educacional à população portadora de deficiência física e mental; bem como aos superdotados; também oferecer oportunidades aos cidadãos palmenses, da obtenção de qualificação profissional;

- Compatibilizar a política municipal das atividades artísticas e culturais do município, com interesses do setor;

- Desenvolver a política de Assistência ao Educando, possibilitando sua permanência na escola, com ênfase à merenda escolar;

- Apoiar as entidades representativas ao esporte amador e profissional da capital.

5. SAÚDE

- Construir e equipar unidades estrategicamente localizadas nas áreas metropolitanas e periféricas, reformular e ampliar as unidades de saúde existentes;

- Adequar as unidades com mão-de-obra qualificada para o desempenho das Ações de Saúde e oferecer oportunidade de aperfeiçoamento do pessoal de todos os níveis;

- Prevenir a cárie dentária em especial nas escolas;

- Formar e reforçar atividade a práticas que levam a valorização da saúde bucal;

- Estender as Ações Preventivas e curativas aos postos de saúde da zona rural de forma rotativa;

- Priorizar as ações de Assistência Integral à saúde da mulher e da criança, mediante desenvolvimento de sub-programas;

- Reestruturar as ações de vigilância sanitária adequando aos moldes do Ministério da Saúde;

- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis de um modo geral e nos programas de vigilância epidemiológicas;

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços de assistência de enfermagem;

- Participar na elaboração, execução e avaliação dos programas de saúde implantados, participar em projetos de construção e reforma de saúde;

- Construção de um laboratório químico farmacêutico industrial;

- Racionalizar e sistematizar o processo de aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e materiais de consumo.

6. AÇÃO SOCIAL

- Construir conjuntos residenciais ou unidades autônomas, dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços indispensáveis, compatíveis com o nível sócio-econômico de Palmas;

- Captar e gerar recursos para financiamento de programas habitacionais;

- Incentivar as pesquisas voltadas para o desenvolvimento de tecnologia de construção de moradias populares;

- Desenvolver programas habitacionais, objetivando facilitar às famílias de baixa renda acesso à habitação;

- Implementar os equipamentos urbanos sociais de Palmas e as edificações necessárias a administração municipal;

- Orientar a instalação de sistema moderno de limpeza pública e esgoto na capital, promover campanha de conscientização da população, para evitar poluição dos rios, córregos e lençóis freáticos.

7. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Viabilizar o projeto cinturão verde, visando aumentar a oferta de hortaliças e frutos produzidos na região, incentivar novas culturas no município;

- Viabilizar o projeto bacia leiteira;

- Incentivar o produtor rural Palmense e circunvizinhos na produção de leite de maneira racional e promover o melhoramento genético do rebanho;

- Priorizar a permanência do homem no campo incentivando-o na produção agropecuária e fomentar a criação de pequenos animais e melhorar os rebanhos já existentes na região;

- Viabilizar projeto para proporcionar condições às famílias carentes para produzirem hortaliças e frutas para o seu consumo;

- Apoiar os produtores com o serviço de mecanização agrícola;

- Promover Planejamento do Espaço Rural, controlar a erosão e preservar a fertilidade do solo, promover reflorestamento e recomposição das matas nativas;

- Instalação de viveiro para produção de mudas frutíferas;

- Apoiar os produtores rurais no processo de comercialização da produção através da instalação de uma central de abastecimento.

8. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- Incentivar o desenvolvimento industrial de Palmas;

- Apoiar implantação de empresas como fator de novos negócios;

- Construção de berçário para instalação de micro empresas de diversos segmentos;
- Criar e manter atualizado um banco de dados informatizado, visando subsidiar a decisão do visitante a se instalar em Palmas;
- Promover a divulgação do município de Palmas, visando atrair investimentos e potencial para a capital;
- Treinar trabalhadores para o comércio e para empresas prestadoras de serviços;
- Implantar nas rodovias de acesso à Palmas, o maior número possível de bandeiras, sinalização e placas informativas de apoio aos visitantes;
- Estreitar as relações entre empresários e a administração municipal de Palmas, buscando escolher os 10 (dez) maiores empresário do ano, por segmento de atividades;
- Firmar parceria com o SEBRAE, para realização de uma feira de alto padrão, bem como tornar o produto produzido em nosso município mais conhecido e incentivar as vendas;
- Promover as festividades momescas a toda coletividade;
- Promover turismo de forma efetiva, divulgando a capital, visando o crescimento econômico do setor;
- Proporcionar através da privatização parcial ou terceirização, melhores condições de infra estrutura para o projeto Praia Graciosa;
- Criar alternativas de lazer e valorização das belezas naturais;

9. ENERGIA

- Implementar a eletrificação nas localidades não dotados do serviço de energia elétrica, bem como, aquelas precariamente atendidas;
- Adequar o sistema de distribuição de energia elétrica, de maneira a atender eficientemente a população rural do município de Palmas.

10. TRANSPORTE

- Dotar Palmas de um sistema viário capaz, o qual venha a propiciar seu desenvolvimento sócio-econômico e cultural;
- Expandir a pavimentação asfáltica urbana e suburbana, bem como, a restauração e conservação da malha rodoviária municipal.

11. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

- Manter a Guarda Metropolitana.

12. DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- Priorizar ações e estratégias, visando reduzir os desequilíbrios regionais, atuando em regiões que requeiram tratamento diferenciado, de acordo com a regionalização do município.

13. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Expandir o sistema de controle de arrecadação e fiscalização das contribuições sociais;
- Apoiar ações voltadas para assistência às crianças carentes, aos idosos e aos deficientes físicos;
- Implementar programas de Assistência e Previdência ao Servidor Público Municipal.